



CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**  
*Nosso povo mais feliz!*



**BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-7598

**PREFEITA**  
MARINA PEREIRA DA ROCHA  
FERNANDEZ

**VICE-PREFEITO**  
NATALICIO CORREA DA SILVA

ANO 20 - Nº 830 - 16 DE DEZEMBRO DE 2021

**PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE:** Josinei de Souza Lopes  
**VICE-PRESIDENTE:** Jean Carlos Bastos Cardoso  
**1º SECRETÁRIO:** Marlon Pereira da Rocha  
**2º SECRETÁRIO:** Alexandre Medeiros do Nascimento

**DEMAIS VEREADORES**

Alex Rodrigues Gonçalves  
Cláudio Vicente Vilar  
Halter Pitter dos Santos da Silva  
Augusto Márcio Ramos de Souza  
Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**  
Secretaria de Comunicação

**SECRETÁRIO:**  
Richard Équel Crespo Bragança

## ATA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



EDUCAÇÃO  
GUAPIMIRIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8308/2021

PREGÃO 56/2021

PROPOSTA: 33021  
R\$ 553  
RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

Município de Guapimirim, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede na Avenida Dedo de Deus, 1.161, representado pela Secretaria Municipal de Educação, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado, neste ato pelo senhor **RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa **EDUCARE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI**, sediada na Avenida Luís Viana nº 13.223 - São Cristóvão - Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.299.643/0001-95, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo senhor **BRUNO DA PAIXÃO GÔES**, cédula de identidade nº 12.629.583-26 e CPF 021.031.045-60, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 8308/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301/18 e 1.949/21, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Esta Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de livros didáticos para o desenvolvimento de habilidades e competências de leitura e resolução de situações-problema por meio desses recursos didáticos, com base na Matriz de Referência do Saeb e de acordo com os conteúdos definidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para cada ano de escolaridade, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência - Anexo II do Edital e no Formulário de Proposta de Preços - Anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



EDUCAÇÃO  
GUAPIMIRIM

2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura e eventual aquisição, nos termos definidos no Anexo II - Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro:** A aquisição com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado no quadro abaixo.

**Parágrafo segundo:** A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a aquisição dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

**Parágrafo terceiro:** A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e permanecerá disponibilizada durante a sua vigência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

3.1. São as seguintes as quantidades **REGISTRADAS** para a aquisição, conforme descrito na Proposta de Preços - ANEXO I e Termo de Referência - Anexo II do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA 2º ANO - Livro de Língua Portuguesa para apoio à realização da Avaliação Saeb composto por módulos para alunos - 2º Ano do Ensino Fundamental. FORMATO: 205X275MM. QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 90. CAPA: PAPEL TRIPLEX 250G/M2 MILO: PAPEL OFFSET 75G/M2. ACABAMENTO: ESPIRAL CORES: 4 COLORIDO	UND	EDITORA PAE	700	R\$ 88,90	R\$ 62.230,00
2	LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA 3º ANO - Livro de Língua Portuguesa para apoio à realização da Avaliação Saeb composto por módulos para alunos - 3º Ano do	UND	EDITORA PAE	734	R\$ 88,90	R\$ 65.252,60




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE GUAPIMIRIM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		EDUCAÇÃO GUAPIMIRIM				
Ensino Fundamental. FORMATO: 205X275MM. QUANTIDADE MINIMA DE PÁGINAS: 92. CAPA: PAPEL TRIPLEX 250G/M2 MIOLO: PAPEL OFFSET 75G/M2. ACABAMENTO: ESPIRAL CORES: 4 COLORIDO						PÁGINAS: 130/14 VAL: 559 PREÇO:
3	LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA 4º ANO - Livro de Língua Portuguesa para apoio à realização da Avaliação Saeb composto por módulos para alunos - 4º Ano do Ensino Fundamental. FORMATO: 205X275MM. QUANTIDADE MINIMA DE PÁGINAS: 96. CAPA: PAPEL TRIPLEX 250G/M2 MIOLO: PAPEL OFFSET 75G/M2. ACABAMENTO: ESPIRAL CORES: 4 COLORIDO	UND	EDITORA PAE	719	RS 88,90	RS 63.919,10
4	LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA 5º ANO - Livro de Língua Portuguesa para apoio à realização da Avaliação Saeb composto por módulos para alunos - 5º Ano do Ensino Fundamental. FORMATO: 205X275MM. QUANTIDADE MINIMA DE PÁGINAS: 112. CAPA: PAPEL TRIPLEX 250G/M2 MIOLO: PAPEL OFFSET 75G/M2. ACABAMENTO: ESPIRAL CORES: 4 COLORIDO	UND	EDITORA PAE	834	RS 88,90	RS 74.142,60
5	LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA 6º ANO - Livro de Língua Portuguesa para apoio à realização da Avaliação Saeb composto por módulos para alunos - 6º Ano do Ensino Fundamental. FORMATO: 205X275MM. QUANTIDADE MINIMA DE	UND	EDITORA PAE	716	RS 88,90	RS 63.652,40




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE GUAPIMIRIM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		EDUCAÇÃO GUAPIMIRIM				
PÁGINAS: 80. CAPA: PAPEL TRIPLEX 250G/M2 MIOLO: PAPEL OFFSET 75G/M2. ACABAMENTO: ESPIRAL CORES: 4 COLORIDO						PÁGINAS: 130/14 VAL: 560 PREÇO:
6	LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA 7º ANO - Livro de Língua Portuguesa para apoio à realização da Avaliação Saeb composto por módulos para alunos - 7º Ano do Ensino Fundamental. FORMATO: 205X275MM. QUANTIDADE MINIMA DE PÁGINAS: 80. CAPA: PAPEL TRIPLEX 250G/M2 MIOLO: PAPEL OFFSET 75G/M2. ACABAMENTO: ESPIRAL CORES: 4 COLORIDO	UND	EDITORA PAE	877	RS 88,90	RS 77.965,30
7	LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA 8º ANO - Livro de Língua Portuguesa para apoio à realização da Avaliação Saeb composto por módulos para alunos - 8º Ano do Ensino Fundamental. FORMATO: 205X275MM. QUANTIDADE MINIMA DE PÁGINAS: 104. CAPA: PAPEL TRIPLEX 250G/M2 MIOLO: PAPEL OFFSET 75G/M2. ACABAMENTO: ESPIRAL CORES: 4 COLORIDO	UND	EDITORA PAE	690	RS 88,90	RS 61.341,00
8	LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA 9º ANO - Livro de Língua Portuguesa para apoio à realização da Avaliação Saeb composto por módulos para alunos - 9º Ano do Ensino Fundamental. FORMATO: 205X275MM. QUANTIDADE MINIMA DE PÁGINAS: 104. CAPA: PAPEL TRIPLEX 250G/M2 MIOLO: PAPEL OFFSET 75G/M2.	UND	EDITORA PAE	563	RS 88,90	RS 50.050,70



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE GUAPIMIRIM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		EDUCAÇÃO GUAPIMIRIM		830/21	
	ACABAMENTO: ESPIRAL CORES: 4 COLORIDO				11.81 561 830/21
9	LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA PROFESSOR 2º ANO - Livro de língua Portuguesa para apoio à realização da Avaliação Saeb composto por módulos para PROFESSORES - 2º Ano do Ensino Fundamental.	UND	EDITORA PAE	50	RS 88,90 RS 4.445,00
10	LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA PROFESSOR 3º ANO - Livro de língua portuguesa para apoio à realização da Avaliação Saeb composto por módulos para PROFESSORES - 3º Ano do Ensino Fundamental.	UND	EDITORA PAE	50	RS 88,90 RS 4.445,00
11	LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA PROFESSOR 4º ANO - Livro de língua portuguesa para apoio à realização da Avaliação Saeb composto por módulos para PROFESSORES - 4º Ano do Ensino Fundamental.	UND	EDITORA PAE	50	RS 88,90 RS 4.445,00
12	LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA PROFESSOR 5º ANO - Livro de língua portuguesa para apoio à realização da Avaliação Saeb composto por módulos para PROFESSORES - 5º Ano do Ensino Fundamental.	UND	EDITORA PAE	50	RS 88,90 RS 4.445,00
13	LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA PROFESSOR 6º ANO - Livro de língua portuguesa para apoio à realização da Avaliação Saeb composto por módulos para PROFESSORES - 6º Ano do Ensino Fundamental.	UND	EDITORA PAE	50	RS 88,90 RS 4.445,00
14	LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA PROFESSOR 7º ANO - Livro de língua portuguesa para apoio à realização da Avaliação Saeb composto por módulos para	UND	EDITORA PAE	50	RS 88,90 RS 4.445,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE GUAPIMIRIM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		EDUCAÇÃO GUAPIMIRIM		830/21	
	PROFESSORES - 7º Ano do Ensino Fundamental.				11.81 562 830/21
15	LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA PROFESSOR 8º ANO - Livro de língua portuguesa para apoio à realização da Avaliação Saeb composto por módulos para PROFESSORES - 8º Ano do Ensino Fundamental.	UND	EDITORA PAE	50	RS 88,90 RS 4.445,00
16	LIVRO DE LÍNGUA PORTUGUESA PROFESSOR 9º ANO - Livro de língua portuguesa para apoio à realização da Avaliação Saeb composto por módulos para PROFESSORES - 9º Ano do Ensino Fundamental.	UND	EDITORA PAE	50	RS 88,90 RS 4.445,00
17	LIVRO DE MATEMÁTICA 2º ANO - Livro de Matemática para apoio à realização da Avaliação Saeb composto por módulos para alunos - 2º Ano do Ensino Fundamental. FORMATO: 205X275MM. QUANTIDADE MINIMA DE PÁGINAS: 100. CAPA: PAPEL TRIPLEX 250G/M2 MILO: PAPEL OFFSET 75G/M2. ACABAMENTO: ESPIRAL CORES: 4 COLORIDO	UND	EDITORA PAE	700	RS 88,90 RS 62.230,00
18	LIVRO DE MATEMÁTICA 3º ANO - Livro de Matemática para apoio à realização da Avaliação Saeb composto por módulos para alunos - 3º Ano do Ensino Fundamental. FORMATO: 205X275MM. QUANTIDADE MINIMA DE PÁGINAS: 104. CAPA: PAPEL TRIPLEX 250G/M2 MILO: PAPEL OFFSET 75G/M2. ACABAMENTO: ESPIRAL CORES: 4 COLORIDO	UND	EDITORA PAE	734	RS 88,90 RS 65.252,60

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE GUAPIMIRIM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		 EDUCAÇÃO		 GUAPIMIRIM		
19	LIVRO DE MATEMÁTICA 4º ANO - Livro de Matemática para apoio à realização da Avaliação Saeb composto por módulos para alunos - 4º Ano do Ensino Fundamental. FORMATO: 205X275MM. QUANTIDADE MINIMA DE PÁGINAS: 96. CAPA: PAPEL TRIPLEX 250G/M2. MIOLO: PAPEL OFFSET 75G/M2. ACABAMENTO: ESPIRAL. CORES: 4 COLORIDO.	UND	EDITORA PAE	719	RS 88,90	RS 63.919,10
20	LIVRO DE MATEMÁTICA 5º ANO - Livro de Matemática para apoio à realização da Avaliação Saeb composto por módulos para alunos - 5º Ano do Ensino Fundamental. FORMATO: 205X275MM. QUANTIDADE MINIMA DE PÁGINAS: 92. CAPA: PAPEL TRIPLEX 250G/M2. MIOLO: PAPEL OFFSET 75G/M2. ACABAMENTO: ESPIRAL. CORES: 4 COLORIDO.	UND	EDITORA PAE	834	RS 88,90	RS 74.142,60
21	LIVRO DE MATEMÁTICA 6º ANO - Livro de Matemática para apoio à realização da Avaliação Saeb composto por módulos para alunos - 6º Ano do Ensino Fundamental. FORMATO: 205X275MM. QUANTIDADE MINIMA DE PÁGINAS: 92. CAPA: PAPEL TRIPLEX 250G/M2. MIOLO: PAPEL OFFSET 75G/M2. ACABAMENTO: ESPIRAL. CORES: 4 COLORIDO.	UND	EDITORA PAE	716	RS 88,90	RS 63.652,40
22	LIVRO DE MATEMÁTICA 7º ANO - Livro de Matemática para apoio à realização da Avaliação Saeb composto por módulos para alunos - 7º Ano do Ensino Fundamental. FORMATO: 205X275MM.	UND	EDITORA PAE	887	RS 88,90	RS 77.965,30

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE GUAPIMIRIM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		 EDUCAÇÃO		 GUAPIMIRIM		
23	QUANTIDADE MINIMA DE PÁGINAS: 88. CAPA: PAPEL TRIPLEX 250G/M2. MIOLO: PAPEL OFFSET 75G/M2. ACABAMENTO: ESPIRAL. CORES: 4 COLORIDO.	UND	EDITORA PAE	690	RS 88,90	RS 61.341,00
24	LIVRO DE MATEMÁTICA 9º ANO - Livro de Matemática para apoio à realização da Avaliação Saeb composto por módulos para aluno e professor - 9º Ano do Ensino Fundamental. FORMATO: 205X275MM. QUANTIDADE MINIMA DE PÁGINAS: 88. CAPA: PAPEL TRIPLEX 250G/M2. MIOLO: PAPEL OFFSET 75G/M2. ACABAMENTO: ESPIRAL. CORES: 4 COLORIDO.	UND	EDITORA PAE	563	RS 88,90	RS 50.050,70
25	LIVRO DE MATEMÁTICA PROFESSOR 2º ANO - Livro de matemática para apoio à realização da Avaliação Saeb composto por módulos para PROFESSORES - 2º Ano do Ensino Fundamental.	UND	EDITORA PAE	50	RS 88,90	RS 4.445,00
26	LIVRO DE MATEMÁTICA PROFESSOR 3º ANO - Livro de matemática para apoio à realização da Avaliação Saeb	UND	EDITORA PAE	50	RS 88,90	RS 4.445,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE GUAPIMIRIM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		EDUCAÇÃO GUAPIMIRIM		830/21 VLS: SCS PUBLICA:	
	composto por módulos para PROFESSORES - 3º Ano do Ensino Fundamental.				
27	LIVRO DE MATEMÁTICA PROFESSOR 4º ANO - Livro de matemática para apoio à realização da Avaliação Saeb composto por módulos para PROFESSORES - 4º Ano do Ensino Fundamental.	UND	EDITORA PAE	50	R\$ 88,90 R\$ 4.445,00
28	LIVRO DE MATEMÁTICA PROFESSOR 5º ANO - Livro de matemática para apoio à realização da Avaliação Saeb composto por módulos para PROFESSORES - 5º Ano do Ensino Fundamental.	UND	EDITORA PAE	50	R\$ 88,90 R\$ 4.445,00
29	LIVRO DE MATEMÁTICA PROFESSOR 6º ANO - Livro de matemática para apoio à realização da Avaliação Saeb composto por módulos para PROFESSORES - 6º Ano do Ensino Fundamental.	UND	EDITORA PAE	50	R\$ 88,90 R\$ 4.445,00
30	LIVRO DE MATEMÁTICA PROFESSOR 7º ANO - Livro de matemática para apoio à realização da Avaliação Saeb composto por módulos para PROFESSORES - 7º Ano do Ensino Fundamental.	UND	EDITORA PAE	50	R\$ 88,90 R\$ 4.445,00
31	LIVRO DE MATEMÁTICA PROFESSOR 8º ANO - Livro de matemática para apoio à realização da Avaliação Saeb composto por módulos para PROFESSORES - 8º Ano do Ensino Fundamental.	UND	EDITORA PAE	50	R\$ 88,90 R\$ 4.445,00
32	LIVRO DE MATEMÁTICA PROFESSOR 9º ANO - Livro de matemática para apoio à realização da Avaliação Saeb	UND	EDITORA PAE	50	R\$ 88,90 R\$ 4.445,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE GUAPIMIRIM SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		EDUCAÇÃO GUAPIMIRIM		830/21 VLS: SCS PUBLICA:	
	composto por módulos para PROFESSORES - 9º Ano do Ensino Fundamental.				
				VALOR TOTAL	R\$ 1.108.227,40

**CLÁUSULA QUARTA- RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. As entregas deverão ser realizadas em consonância com as condições constantes nesta Ata e no Termo de Referência, respeitados os horários, locais e tipos definidos e, caso necessário, em conformidade com as determinações pela SME.

4.2. As quantidades apresentadas são apenas estimativas efetuadas pela Secretaria Municipal de Educação, a qual não estará obrigada a aderir às referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores.

4.3. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.4. Os objetos deste certame poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da Ata, à custa do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.5. Os objetos desse certame serão recebidos definitivamente no prazo de 06 (seis) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens entregues e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



4.7. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega dos itens, será realizado pelo gestor da Ata.

4.8. O gestor da Ata analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas pertinentes, solicitando ao fornecedor, por escrito, as respectivas correções.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.10. O fornecimento deverá ser realizado em consonância com as condições constantes nesta Ata e no Termo de Referência, respeitados os prazos e tipos determinados.

4.11. O prazo para início da entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias contados da data da assinatura da Ata, termo de autorização de fornecimento e execução dos serviços.

#### 4.12. FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO DO CERTAME

4.12.1. A aquisição dos livros será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da SME, devendo ser efetuada, no almoxarifado da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Guapimirim, localizado na Avenida Dado de Deus nº 820, Cantagalo - Guapimirim - RJ.

4.12.2. No horário das 08h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta feira, antes da entrega nas unidades escolares haverá a verificação da qualidade e atendimento às especificações do objeto.

4.12.3. Caso seja constatada alguma irregularidade no produto o fornecedor terá o prazo decadencial de 08 (oito) dias para sanar as irregularidades, sem prejuízo de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 artigo 81 e seguintes e na Lei 10.520/02 artigo 7º.

#### CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



6.1. O preço unitário de cada item registrado é o constante na proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no ITEM 3.1 desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto da Ata, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo segundo:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo terceiro:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo quarto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para alcance da vantajosidade e da economicidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



GUAPIMIRIM

830/21

563

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos administrativos e legais cabíveis, bem como comprovação de que o atendimento ao respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos, proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;

8.2. O fornecedor deverá apresentar sua documentação de cobrança conforme execução das parcelas, sendo tal procedimento recebido pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;

8.3. O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplimento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e administrativas pertinentes;

8.4. Os pagamentos das obrigações serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, caso não sejam efetuados pela Prefeitura de Guapimirim dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;

8.5. O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor (a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento do fornecedor, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;

8.6. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos ao fornecedor, suspendendo-se o prazo de pagamento e reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.

8.7. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser direcionados a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CNPJ 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Cantagalo, Guapimirim/RJ.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



GUAPIMIRIM

830/21

570

8.8. No setor apropriado da Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

- Requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito (a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
- Cópia da Nota de Empenho;
- Cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;
- 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.

8.9. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do fornecedor, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- h) Gerenciar a ata de registro de preços;
- i) Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- j) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida;

11.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, cujas reclamações, obriga-se a atender prontamente, bem como dar ciência a Subsecretaria Pedagógica, imediatamente e por escrito, de qualquer anomalia;

11.3. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Subsecretaria Pedagógica, no tocante a entrega dos produtos e instalações realizadas, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata e no Termo de Referência;

11.4. Comunicar imediatamente ao setor responsável qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondência;

11.5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.6. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura de Guapimirim, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

11.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus, no todo ou em parte, o produto devolvido, no prazo de 24 horas, caso constatadas divergências nas especificações, o qual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, além de todas as exigências relacionadas à perfeita execução do objeto.

11.8. Manter durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

12.1. O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**Parágrafo primeiro:** Estão registrados na Ata de Registro de Preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado FORNECEDOR, segundo os critérios do edital.

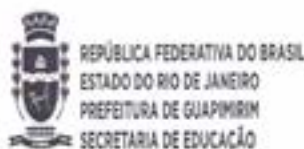
#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo único:** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima terceira será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



14.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

PREÇO	1308,21
M.S.	533
PLACAR	

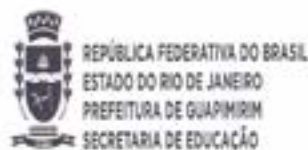
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

15.1. No caso de descumprimento pelo fornecedor, no todo ou em parte, de alguma de suas obrigações e responsabilidades, a Prefeitura de Guapimirim reserva-se ao direito de aplicar as sanções previstas na Lei 8.666/93, assegurando-se o direito a recurso:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, gradável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 1% (um por cento) do valor global para atendimento do objeto da Ata, acumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária para participar em procedimentos licitatórios e contratar junto a esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a pena;
- e) Em caso de atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente instrumento, será aplicada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) ao mês, aplicáveis "pro rata die", a contar da data seguinte ao encerramento do prazo específico.

15.2. No caso previsto na alínea "e", a aplicação da penalidade poderá ser suspensa mediante prévia comunicação do interessado justificando a possibilidade de atraso no cumprimento do prazo previsto.

15.3. A suspensão da multa prevista no item anterior somente surtirá efeito após a necessária autorização do solicitante.



15.4. O montante, correspondente à soma dos valores das multas aplicadas, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do equivalente ao valor global proposto para atendimento do objeto do contrato.

15.5. Aplicada a multa, o interessado tomará conhecimento do prazo destinado ao seu pagamento, bem como a forma e condições para sua efetivação.

15.6. Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo que vier a ser estabelecido, o montante poderá ser descontado do valor ou valores devidos pela Prefeitura de Guapimirim ao interessado, ou ainda, poderá ser cobrado por ação executiva, na forma da lei.

15.7. A aplicação de penalidades não elidirá o direito de o Município de Guapimirim, face ao descumprimento do pactuado, sustar, de pleno direito, a continuidade do atendimento ao objeto assumido, independentemente de notificação ou interpelação judicial e sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

16.1. O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas nesta Ata, no edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

17.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à

## HOMOLOGAÇÕES

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 6646/2021  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 43, PARÁGRAFO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, RESOLVE: HOMOLOGAR A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021 PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS TIPO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, EM AÇO INOX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES, ESCOLAS E SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE GUAPIMIRIM E POR ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR À EMPRESA: QUALITY ELETROMÓVEIS LTDA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 41.371.468/0001-70, VENCEDORA DO CERTAME PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$165.448,12 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS).

RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 MATRÍCULA 1368363-12

Guapimirim, 30 de novembro de 2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
 SAÚDE



### HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, resolve homologar a decisão da Pregoeira, referente ao Processo Licitação:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 51/2021  
 Processo Adm nº 5806/2021

Tipo: AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBAS INFUSORAS COM COMODATO DE BOMBAS DE INFUSÃO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPOS PARA BOMBAS INFUSORAS COM COMODATO DE NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO RABELLO DE MELLO.

Empresa Vencedora:

MEDICAL SUL RAM MARQUES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ: 03.749.855/0001-08 com o valor total de R\$ 672.300,00 (Seiscentos e Setenta e Dois Mil e Trezentos Reais).

GUAPIMIRIM, 13 de dezembro de 2021

  
 Natálio Correa da Silva  
 Secretário Municipal de Saúde

  
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

  
 EDUCAÇÃO GUAPIMIRIM

unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observar as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

17.5. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço.

17.6. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

17.7. No procedimento de adesão a lote da Ata de Registro de Preços é permitida a aquisição parcial dos itens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, acertados em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Guapimirim, em 10 de dezembro de 2021.

  
 RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ

  
 BRUNO DA PAIXÃO GOIS  
 EDUCARE EDITORA E HABILITADORA DE LIVROS EIRELI  
 08.299.467/0001-95



## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 1.488 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal, Considerando que a servidora pediu exoneração conforme informação no processo de nº 10994/2021.

#### RESOLVE:

Exonerar a pedido o Sr. **JORGE HENRIQUE ALMEIDA DE JESUS**, do cargo efetivo de Professor I, matrícula nº 125873-11, da Secretaria de Educação, do Município de Guapimirim-RJ  
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2021.

Guapimirim, 16 de dezembro de 2021.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**

Prefeita

### PORTARIA Nº 1.489 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal, Considerando que a servidora pediu exoneração conforme informação no processo de nº 10849/2021.

#### RESOLVE:

Exonerar a pedido a Srª. **IONÁ JUNGER DE CARVALHO DE CASTRO**, do cargo efetivo de Professor II, matrícula nº 93688-11, da Secretaria de Educação, do Município de Guapimirim-RJ  
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

Guapimirim, 16 de dezembro de 2021.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**

Prefeita

### PORTARIA Nº 1490 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal, Considerando o memorando nº 296/2021 da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

#### RESOLVE:

Designar os Fiscais de contrato, Sebastião Tardelli Magalhães Nascimento matrícula nº 98442-32 e Edimilson Pereira Maia matrícula nº 22420-11 da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (TIPO)
AQUISIÇÃO DE TINTAS E CORRELATOS

Esta Portaria entra em vigor e passa a produzir seus efeitos na data da sua publicação.

Guapimirim, 16 de dezembro de 2021.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**

Prefeita

### PORTARIA N.º 1491 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Dispõe sobre a homologação resultado final da avaliação do Estágio Probatório da servidora da Secretaria de Urbanismo e Regularização Fundiária, e dá outras providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM** no exercício das atribuições legais e conforme autoridade delegada ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE URBANISMO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA nos termos da Lei Complementar no 003 de 05 de outubro de 2004.

#### RESOLVE:

**Art.1º** Tornar público a homologação do resultado final do estágio probatório a que foi submetida a servidora da Secretaria de Urbanismo e Regularização Fundiária referente seu cargo investido através do concurso público homologado em 19 de dezembro de 2016, conforme quadro abaixo.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MATR.	NOME	FUNÇÃO	ADMISSÃO	TÉR.M. ESTÁGIO	SITUAÇÃO
138581611	Dora Nathalia de Oliveira M. Teixeira	Arquiteta	22/11/2018	22/11/2021	APTA

Guapimirim, 16 de dezembro de 2021.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**

Prefeita

## DECRETOS

### DECRETO Nº 2000 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

**EMENTA: NORMATIZA TABELA DE CÁLCULO DE DEPRECIACÃO, PRAZO DE VIDA ÚTIL E PERCENTUAL RESIDUAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO ATIVO IMOBILIZADO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas na Lei Orgânica do Município de Guapimirim.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 184, de 25 de agosto de 2008, editada pelo Ministério da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

**CONSIDERANDO** as Resoluções CFC nº 1.136 e 1.137, de 21 de novembro de 2008, que aprovam a NBC T 16.9 - Depreciação, Amortização e Exaustão em Entidades do Setor Público;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, Procedimentos Contábeis Patrimoniais, da 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;

**CONSIDERANDO** os prazos estabelecidos no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, conforme Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015 e anexo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se regulamentar os procedimentos de depreciação, amortização e exaustão dos bens do ativo do município de Guapimirim, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o inciso VI do § 3º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor

Público, bem como os Princípios de Contabilidade; e

**CONSIDERANDO** que o Município de Guapimirim vem realizando os procedimentos previstos no MCASP em seu âmbito administrativo;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aprovada, no âmbito do Município de Guapimirim, a tabela de normatização dos procedimentos de depreciação, amortização e exaustão dos bens móveis e imóveis do ativo, na forma dos Anexos I e II deste Decreto, para fins de garantir a manutenção do sistema de custos, conforme estabelece o inciso VI do § 3º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 maio de 2000 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e os Princípios de Contabilidade.

**Art. 2º.** Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I – bem público: é um bem pertencente aos entes da administração direta e indireta. Tais bens podem ser de qualquer espécie, móveis, imóveis, e até incorpóreos, como direitos de crédito e ações;

II – bens móveis: nos termos do artigo 82 do CC, são bens suscetíveis de movimento, que podem ser transportados de um lugar para o outro sem que seja alterada sua substância ou sua destinação econômico-social. São exemplos de Bens Móveis as máquinas, aparelhos, equipamentos de informática e de comunicação, mobiliário em geral, veículos, entre outros.

III – bens imóveis: são bens insuscetíveis de movimento, que não podem ser transportados de um lugar para o outro sem serem destruídos. Podem, ainda, ser considerados imóveis por determinação legal, conforme estabelece o artigo 79 do CC, o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente. São exemplos as edificações, terrenos, obras em andamento, entre outros.

IV – Reconhecimento: é o processo de incorporar um elemento à informação contábil. Envolve a descrição do item, a atribuição do seu valor e a sua inclusão no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado. Um item que se enquadre na definição de ativo ou passivo deve ser reconhecido nas demonstrações contábeis se:

a. For provável que algum benefício econômico futuro referente ao item venha a ser recebido ou entregue pela entidade;

b. O item tiver um custo ou valor que possa ser medido em bases confiáveis.

V – Mensuração: é o processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados no balanço patrimonial e na demonstração do resultado. Esse processo envolve a seleção de uma base específica de mensuração. Diversas bases de mensuração são empregadas em diferentes graus e em variadas combinações nas demonstrações contábeis, a saber:

- a. custo histórico;
- b. custo corrente;
- c. valor realizável;
- d. valor presente.

VI – Evidenciação: Pode-se definir evidenciação contábil como a publicação de informações úteis inerentes às atividades de uma entidade. A importância da evidenciação é explicada pela necessidade de que tais demonstrativos se tornem mais inteligíveis pelos usuários da contabilidade. No campo da contabilidade, o termo evidenciação implica comunicar algum fato ou evento sobre determinada organização para um leitor, tornando-o capaz de

entender a mensagem transmitida pela informação;

VII – ativo: recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado;

VIII – recurso: item com potencial de serviços ou capacidade de gerar benefícios econômicos;

IX – potencial de serviços: capacidade de prestar serviços que contribuam para alcançar os objetivos da entidade;

X – valor de aquisição: soma do preço de compra de bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;

XI – valor contábil bruto: valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

XII – valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

XIII – amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

XIV – depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

XV – exaustão: redução do valor, decorrente da exploração, dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis;

XVI – valor depreciável, amortizável e exaurível: valor original de um ativo deduzido do seu valor residual;

XVII – valor residual: montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

XVIII – vida útil:

a. o período de tempo durante o qual a entidade espera utilizar o ativo; ou

b. o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.

XIX – taxa de depreciação: percentual que será aplicado sobre o valor depreciável do bem, apurado em decorrência da vida útil esperada.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de janeiro do ano corrente.

Guapimirim, 16 de dezembro de 2021.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## ANEXO I

## Tabela Normativa do Cálculo de Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis

Tabela de prazo de vida útil do bem de acordo com a classificação em Baixa, Média e Alta Utilização e Percentual Residual para cada conta patrimonial, hoje cadastrada no sistema.

Reduzido	Chave	Descrição	Tipo de Redução	Método de Redução	(a)			(b)
					Prazo (Anos) Vida Útil	Prazo (Anos) Vida Útil	Prazo (Anos) Vida Útil	(%) Residual
					ALTA	MÉDIA	BAIXA	Vida Útil
<b>1</b>	<b>1000000</b>	<b>BENS MÓVEIS</b>						
<b>2</b>	<b>1001000</b>	<b>MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>						
3	1001001	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%
4	1001002	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	Depreciação	Quotas Constantes	15	10	5	10%
5	1001003	APARELHOS, EQUIP. UTENSÍLIOS MÉDICOS/ODONTO/LABOR. E HOSP.	Depreciação	Quotas Constantes	15	10	5	10%
6	1001004	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%
7	1001005	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	Depreciação	Quotas Constantes	15	10	5	10%
8	1001006	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%
9	1001007	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%
10	1001008	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%
11	1001009	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%
12	1001010	EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%
13	1001011	EQUIPAMENTOS E MATERIAL SIGILOSO E RESERVADO	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%
14	1001012	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%
15	1001013	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%
16	1001014	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%
17	1001015	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	Depreciação	Quotas Constantes	15	10	5	10%
18	1001016	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	Depreciação	Quotas Constantes	15	10	5	10%
19	1001017	EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%
20	1001018	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%
21	1001019	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%
22	1001020	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%
23	1001021	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%
24	1001099	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%
<b>25</b>	<b>1002000</b>	<b>BENS DE INFORMÁTICA</b>						
26	1002001	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Depreciação	Quotas Constantes	15	10	5	10%
27	1002002	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Depreciação	Quotas Constantes	15	10	5	10%
28	1002003	SISTEMAS APLICATIVOS - SOFTWARES	Depreciação	Quotas Constantes	15	10	5	10%
<b>29</b>	<b>1003000</b>	<b>MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b>						
30	1003001	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%
31	1003002	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%
32	1003003	MOBILIÁRIO EM GERAL	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%
33	1003004	UTENSÍLIOS EM GERAL	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%
<b>34</b>	<b>1004000</b>	<b>MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO</b>						
35	1004001	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	Nenhuma					
36	1004002	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	Nenhuma					
37	1004003	DISCOTECAS E FILMOTECAS	Nenhuma					
38	1004004	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%
39	1004005	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%
40	1004006	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	Nenhuma					
41	1004099	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%
<b>42</b>	<b>1005000</b>	<b>VEÍCULOS</b>						
43	1005001	VEÍCULOS EM GERAL	Depreciação	Quotas Constantes	15	10	5	10%
44	1005002	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	Depreciação	Quotas Constantes	15	10	5	10%
45	1005003	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	Depreciação	Quotas Constantes	15	10	5	10%
46	1005004	CARROS DE COMBATE	Depreciação	Quotas Constantes	15	10	5	10%
47	1005005	AERONAVES	Depreciação	Quotas Constantes	15	10	5	10%
48	1005006	EMBARCAÇÕES	Depreciação	Quotas Constantes	15	10	5	10%
<b>49</b>	<b>1006000</b>	<b>PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO</b>						
50	1006001	PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%
<b>51</b>	<b>1007000</b>	<b>BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO</b>						
52	1007001	BENS MÓVEIS EM ELABORAÇÃO	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%
53	1007002	IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%
54	1007004	ALMOX. MATERIAIS A SEREM APLICADOS EM BENS EM ANDAMENTO	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%
<b>55</b>	<b>1008000</b>	<b>BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO</b>						
56	1008001	ESTOQUE INTERNO	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%
57	1008003	BENS MÓVEIS A REPARAR	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%
58	1008005	BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%



59	1009000	ARMAMENTOS							
60	1009001	ARMAMENTOS	Depreciação	Quotas Constantes	35	25	20	10%	
61	1010000	SEMOVENTES							
62	1010001	SEMOVENTES	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%	
63	1099000	DEMAIS BENS MÓVEIS							
64	1099001	BENS MÓVEIS A ALIENAR	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%	
65	1099002	BENS EM PODER DE OUTRA UNIDADE OU TERCEIROS	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%	
66	1099008	BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%	
67	1099099	OUTROS BENS MÓVEIS	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%	
68	2000000	BENS IMÓVEIS							
69	2001000	BENS DE USO ESPECIAL							
70	2001001	IMÓVEIS RESIDENCIAIS	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%	
71	2001002	IMÓVEIS COMERCIAIS	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%	
72	2001003	EDIFÍCIOS	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%	
73	2001004	TERRENOS/GLEBAS	Nenhuma						
74	2001005	ARMAZÉNS/GALPÕES	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%	
75	2001006	AQUARTELAMENTOS	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%	
76	2001007	AEROPORTOS/ESTAÇÕES/AERÓDROMOS	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%	
77	2001008	IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%	
78	2001009	REPRESAS/AÇUDES	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%	
79	2001010	FAZENDAS, PARQUES E RESERVAS	Nenhuma						
80	2001011	IMÓVEIS DE USO RECREATIVO	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%	
81	2001012	FARÓIS	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%	
82	2001013	MUSEUS/PALÁCIOS	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%	
83	2001014	LABORATÓRIOS/OBSERVATÓRIOS	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%	
84	2001015	HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%	
85	2001016	HOTÉIS	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%	
86	2001017	PRESÍDIOS/DELEGACIAS	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%	
87	2001018	PORTOS/ESTALEIROS	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%	
88	2001019	COMPLEXOS/FÁBRICAS/USINAS	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%	
89	2001020	CEMITÉRIOS	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%	
90	2001021	ESTACIONAMENTOS E GARAGENS	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%	
91	2001022	POSTOS DE FISCALIZAÇÃO	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%	
92	2001098	OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%	
93	2002000	BENS DOMINICAIS							
94	2002001	EDIFÍCIOS	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%	
95	2002002	APARTAMENTOS	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%	
96	2002003	ARMAZÉNS	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%	
97	2002004	CASAS	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%	
98	2002005	CEMITÉRIOS	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%	
99	2002006	EDIFÍCIOS	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%	
100	2002007	GARAGENS E ESTACIONAMENTOS	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%	
101	2002008	FAZENDAS	Nenhuma						
102	2002009	GALPÕES	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%	
103	2002010	GLEBAS	Nenhuma						
104	2002011	LOJAS	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%	
105	2002012	SALAS	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%	
106	2002013	TERRENOS	Nenhuma						
107	2002014	LOTES	Nenhuma						
108	2002015	LOTES INDUSTRIAIS	Nenhuma						
109	2002016	GLEBAS URBANAS	Nenhuma						
110	2002017	GLEBAS URBANIZADAS	Nenhuma						
111	2002018	GLEBAS RURAIS	Nenhuma						
112	2002099	OUTROS BENS DOMINICAIS	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%	
113	2003000	BENS DE USO COMUM DO POVO							
114	2003001	RUAS	Nenhuma						
115	2003002	PRAÇAS	Nenhuma						
116	2003003	ESTRADAS	Nenhuma						
117	2003004	PONTES	Nenhuma						
118	2003005	VIADUTOS	Nenhuma						
119	2003006	SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%	
120	2003007	SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%	
121	2003008	REDES DE TELECOMUNICAÇÕES	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%	
122	2003009	BENS DO PATRIMONIO CULTURAL	Nenhuma						
123	2003099	OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%	
124	2004000	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO							
125	2004001	OBRAS EM ANDAMENTO	Nenhuma						
126	2004005	ESTUDOS E PROJETOS	Nenhuma						
127	2005000	INSTALAÇÕES							
128	2005001	INSTALAÇÕES	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%	
129	2006000	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS							
130	2006001	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS	Depreciação	Quotas Constantes	25	15	10	10%	
131	2099000	DEMAIS BENS IMÓVEIS							
132	2099001	BENS IMÓVEIS LOCADOS PARA TERCEIROS	Depreciação	Quotas Constantes	15	10	5	10%	
133	2099002	IMÓVEIS EM PODER DE TERCEIROS	Depreciação	Quotas Constantes	15	10	5	10%	
134	2099003	MATERIAIS TEMPORARIAMENTE SEPARADOS DE IMÓVEIS	Depreciação	Quotas Constantes	15	10	5	10%	

135	2099005	BENS IMÓVEIS A CLASSIFICAR	Depreciação	Quotas Constantes	15	10	5	10%
136	2099006	BENS IMÓVEIS A ALIENAR	Depreciação	Quotas Constantes	15	10	5	10%
137	2099099	OUTROS BENS IMÓVEIS	Depreciação	Quotas Constantes	15	10	5	10%
138	3000000	BENS INTANGÍVEIS						
139	3001000	SOFTWARES						
140	3001001	SOFTWARES	Amortização	Quotas Constantes	15	10	5	10%
141	3001002	SOFTWARES EM DESENVOLVIMENTO	Amortização	Quotas Constantes	15	10	5	10%
142	3002000	MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS						
143	3002001	MARCAS E PATENTES INDUSTRIAIS	Amortização	Quotas Constantes	30	20	15	10%
144	3002002	CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE COMUNICAÇÃO	Amortização	Quotas Constantes	30	20	15	10%
145	3002003	DIREITOS AUTORAIS	Amortização	Quotas Constantes	30	20	15	10%
146	3002004	DIREITOS SOBRE RECURSOS NATURAIS	Amortização	Quotas Constantes	30	20	15	10%
147	3002005	ADIANTAMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA	Amortização	Quotas Constantes	30	20	15	10%
148	3002099	OUTROS DIREITOS - BENS INTANGÍVEIS	Amortização	Quotas Constantes	30	20	15	10%
149	999000000	NÃO UTILIZA CLASSE						
150	999000000	NÃO UTILIZA CLASSE						
151	999999999	NÃO UTILIZA CLASSE						

**Notas:**

- (a) **Vida Útil:** período durante o qual a entidade espera utilizar o ativo.
- (b) **Percentual Residual da Vida Útil:** o valor restante de um patrimônio após a sua depreciação completa, no final da sua vida útil, ou o tempo padrão para o seu uso. É diferente de um bem que não tem mais utilidade e precisa ser descartado, por exemplo.

**Base:**

Utilizamos como base o Anexo III a Instrução Normativa RFB nº 1.700/201, que fixam o prazo de vida útil e a quota de depreciação a ser registrada na escrituração da pessoa jurídica.

**ANEXO II****1. Classificação do estado físico do bem:**

ESTADO DE CONSERVAÇÃO	CARACTERÍSTICAS
ÓTIMO	Bem novo ou em perfeitas condições de uso, não apresentando quaisquer falhas, defeitos ou desgaste.
BOM	Não apresenta defeitos ou falhas evidentes, apenas pequeno desgaste, servindo plenamente à finalidade para qual foi adquirido.
REGULAR	Apresenta pequenos defeitos, falhas ou leve desgaste, ainda servindo à sua finalidade, podendo ser facilmente recuperado.
PÉSSIMO	Apresenta defeitos, falhas ou desgaste acentuados, todavia, podendo ainda servir à sua finalidade, mediante recuperação economicamente vantajosa.
INSERVÍVEL	Não tem utilidade, não serve para nada: imprestável, inútil, inaproveitável, desútil, ineficiente, ineficaz, improdutivo, infrutífero, inoperante...

**2. Valor do estado físico do bem:**

DESCRIÇÃO	% VIDA ÚTIL
ÓTIMO	100
BOM	75
REGULAR	50
PÉSSIMO	25
INSERVÍVEL	0

**Nota:**

\*O valor do estado de conservação do bem terá influência no processo de depreciação acelerando.

## DECRETO Nº 2001 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

**Ementa: Dispõe sobre a transferência de recurso.**

A **PREFEITA MUNICIPAL**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213/20 – LOA/2021;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

**Decreta:**

**Art.1º** - Fica autorizada a transferência de recurso no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais e zero centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.04	12.365.0015.2.015	31.90.11	1.113.00	500,00
<b>TOTAL</b>				<b>500,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.04	12.365.0015.2.015	31.90.13	1.113.00	500,00
<b>TOTAL</b>				<b>500,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Guapimirim, 16 de dezembro de 2021.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**

**PREFEITA**

**DECRETO - REPUBLICAÇÃO\***

## DECRETO Nº 1997 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**Ementa: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.**

A **PREFEITA MUNICIPAL**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõem os art. 42, e inciso II do § 1º e § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213/20 – LOA/2021;

Considerando o que dispõe a Resolução SES nº 2467/2021;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

**Decreta:**

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais e zero centavos), com base na tendência do exercício conforme limite demonstrado no quadro anexo I, distribuídos com nas seguintes dotações:

Órgão	Programa	Categoria	Fonte	Valor
02.01	04.122.0002.2.001	31.90.94	1.001.99	120.000,00
<b>TOTAL CONSOLIDADO</b>				<b>120.000,00</b>

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Guapimirim, 15 de dezembro de 2021.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**

**PREFEITA**

**ANEXO I**

ANEXO I			
MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO			
FONTE DE RECURSO: 1.001.99 - 1.113.00 - 1.113.00		RECURSOS ORDINÁRIOS	
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64			
Previsão de Arrecadação	2021	R\$	78.402.595,00
Receita Realizada	(A) 01 a 11 / 2021		86.527.459,29
	(B) 01 a 11 / 2020		71.331.231,51
	(C) 11 a 12 / 2020		16.875.629,15
Fonte: Balanço de Receitas Consolidado			
APURAÇÃO DATA DE INCREMENTO			
Cálculo de Taxa de Incremento (D)			
D = A / B, logo			1,213037507711
			86.527.459,29
			71.331.231,51
TAXA DE INCREMENTO (%)			
Arrecadação Projetada 11 a 12 / 2021	(E * D)	(E) R\$	30.470.771,12
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2021	(A + E)	(F) R\$	116.998.230,41
Previsão Orçamentária 2021		(G) R\$	78.402.595,00
Provável Excesso de Arrecadação em Período	(F - G)	(H) R\$	38.595.635,41
Excesso de Arrecadação à Utilizar no Exercício	(I)	R\$	21.477.000,00
Excesso Provável Liberado para Utilização	(H - I)	R\$	17.118.635,41
MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)			
Receita Realizada a 10/2021 (J)	R\$		86.527.459,29
Média Mensal - (J) / 10 (K)	R\$		8.652.745,93
Projeção para os 12 meses (L)	R\$		103.832.951,15
Previsão Orçamentária 2021 (M)	R\$		78.402.595,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(L - M)	R\$	25.430.356,15
Excesso de Arrecadação à Utilizar no Exercício		R\$	21.477.000,00
Excesso Provável Liberado para Utilização		R\$	3.953.356,15

\* DECRETO REPUBLICADO POR AUSÊNCIA DO ANEXO I NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 829 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

**AVISO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Proc. Adm. nº 9678/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021

ABERTURA: 29 de Dezembro de 2021

HORÁRIO: 08:00 HORAS (COM TOLERÂNCIA DE 5 MINUTOS)

OBJETO: Aquisição de materiais de proteção individual - EPIs, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. O Edital completo para apreção e retirada encontra-se disponível no Portal da Transparência no site [www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br) ou na sede Prefeitura Municipal de Guapimirim - localizada à Av. Dedo de Deus, 1161 - Cantagalo Guapimirim/RJ, mediante o fornecimento de 1 resma de papel A4 e carimbo do CNPJ da empresa, das 09h às 17h.

Guapimirim/RJ 15 de Dezembro de 2021

Lúcia da F. Félix  
Pregoeira





CIDADE DE

# GUAPIMIRIM

*Nosso povo mais feliz!*

2021

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM

Assinatura digital